



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2175**

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 140 DA LEI MUNICIPAL Nº 1931.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o parágrafo 5º do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931, com a seguinte redação:

"Parágrafo 5º - No caso em que o funcionário já tenha agregada a gratificação de que trata este artigo e vier exercer novamente outras funções de confiança ou cargos em comissão, que somados os tempos que ocupou alcance 2 (dois) anos, em cada função ou cargo, terá direito à retificação de sua gratificação, na forma dos parágrafos 3º e 4º deste artigo."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1986

VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2175 | P.º 2175 | V.º 1986

Projeto de Lei nº 100/86

Autora: Vereadora Lecy Fernandes de Souza

mfmvf

